



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 296, de 20 de abril de 2.011

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Artigo 252 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Leme fica acrescido dos incisos e dos parágrafos seguintes:

“III – secretos”

“Parágrafo 7º - O processo de votação secreta será utilizado no seguinte caso:

1. concessão de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem.”

“Parágrafo 8º - A votação secreta consiste na distribuição de cédulas aos Vereadores e no recolhimento dos votos em urna ou qualquer outro receptáculo que assegure o sigilo da votação, obedecendo o seguinte procedimento:

- I – realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental para verificação da existência de quórum;
- II – chamada dos Vereadores, a fim de assinarem a folha de votação;
- III – distribuição de cédulas aos Vereadores, feitas em material opaco e facilmente dobrável, contendo a palavra “sim” e a palavra “não”, seguidas de um quadrilátero que possibilite a marcação de “x” ou de “+” escolhido pelo votante, e encabeçadas;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) no decreto legislativo concessivo de título de cidadão honorário ou qualquer outra homenagem, pelo número, data e emenda do projeto a ser deliberado”.

“Parágrafo 9º - Apuração, mediante a leitura dos votos pelo Presidente, que determinará a sua contagem e a proclamação do resultado.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de abril de 2.011.

João Marcos Demétrio
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 20/04/11

Mario J. Butafava
Ass. Adm.